



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 19/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	ANDRESSA OHARA CHIGNALIA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

A Constituição Federal, em seus artigos 196 e 197, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compete ao Município organizar e executar as ações e serviços de saúde em seu território, garantindo atendimento integral à população, inclusive no que se refere à atenção especializada.

No Município de Goioerê/PR, verifica-se demanda contínua por atendimentos voltados a usuários diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), condição do neurodesenvolvimento que impacta a comunicação, a interação social e o comportamento, exigindo acompanhamento especializado e intervenções estruturadas, conforme o grau de suporte necessário em cada caso.

A identificação dos sinais de TEA ocorre, em regra, na Atenção Primária à Saúde, sendo posteriormente necessário o encaminhamento para avaliação e acompanhamento especializado, com definição de estratégias terapêuticas individualizadas, formalizadas por meio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), elaborado por equipe interdisciplinar.

O Município já possui atendimento especializado voltado a usuários com TEA, o que evidencia a consolidação da política pública nessa área. Contudo, considerando a demanda permanente existente, bem como a necessidade de continuidade dos atendimentos terapêuticos, mostra-se indispensável garantir a manutenção e organização dessa oferta assistencial, de modo a evitar desassistência aos pacientes atualmente acompanhados e assegurar atendimento aos novos casos identificados pela rede municipal de saúde.

A eventual interrupção ou insuficiência na oferta de atendimentos especializados pode comprometer o desenvolvimento cognitivo, social e funcional dos pacientes, além de gerar sobrecarga às famílias e aumento da judicialização das demandas em saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar a continuidade e organização do atendimento especializado aos usuários com TEA no âmbito municipal, garantindo cuidado integral, estruturado e compatível com as diretrizes do SUS e com a realidade da demanda local.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade de garantir atendimento especializado contínuo aos usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Goioerê/PR, realizou-se levantamento das possíveis alternativas existentes para organização e execução dos serviços, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do cuidado e qualidade assistencial.

Foram analisadas as soluções viáveis para atendimento da demanda municipal, levando-se em consideração a estrutura atualmente disponível na rede pública, a complexidade técnica dos atendimentos, a necessidade de equipe multiprofissional capacitada e a continuidade terapêutica dos pacientes já acompanhados.

A seguir, apresentam-se as principais alternativas identificadas:

SOLUÇÃO Nº 01 – EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO

Consiste na prestação dos atendimentos especializados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante contratação de profissionais por concurso público ou processo seletivo, estruturação de espaço físico próprio e aquisição de todos os insumos necessários.

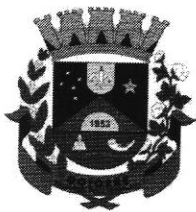
Pontos Positivos	Pontos Negativos
Maior controle direto da gestão municipal sobre os atendimentos. Integração plena com a rede municipal de saúde. Vínculo direto dos profissionais com o Município. Possibilidade de estruturação permanente do serviço.	Necessidade de criação/ampliação de estrutura física adequada. Alto impacto orçamentário com contratação de equipe multiprofissional. Dificuldade e morosidade na realização de concurso público. Necessidade de capacitação específica e contínua em metodologias especializadas. Tempo elevado para implantação da estrutura completa.

SOLUÇÃO Nº 02 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS

Consiste na contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada para prestação dos atendimentos terapêuticos voltados a pacientes com TEA.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Possibilidade de rápida formalização contratual. Estrutura técnica previamente organizada. Responsabilidade técnica atribuída à empresa contratada.	Risco de maior custo em razão da finalidade lucrativa. Eventual rotatividade de profissionais. Foco empresarial pode impactar na lógica assistencial.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	Menor vinculação institucional com a política pública local.
--	--

SOLUÇÃO Nº 03 – PARCERIA/CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA

Consiste na formalização de instrumento jurídico com entidade sem fins lucrativos especializada no atendimento a pessoas com deficiência e/ou TEA, com atuação voltada à promoção social e à saúde, integrando-se à rede municipal.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Atuação alinhada à finalidade social e assistencial. Experiência prévia no atendimento ao público-alvo. Estrutura técnica já adaptada às especificidades do TEA. Maior estabilidade da equipe técnica. Integração facilitada com famílias e comunidade. Continuidade do atendimento aos pacientes já acompanhados.	Necessidade de comprovação de capacidade técnica e regularidade documental. Dependência de repasses regulares para manutenção da estrutura.

3.1. Análises de contratações anteriores da Administração Pública Municipal

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Administração Pública Municipal para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Modalidade	Objeto
142/2022	Inexigibilidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para a CONTRATAÇÃO de ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS para a PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM TEA - TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA, realizando o Plano Descritivo após o credenciamento com o Prestador de Serviços SUS
23/2025	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO de INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS para a PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM TEA (TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

Da análise das contratações realizadas, observa-se que:

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- O objeto contratual manteve-se substancialmente inalterado ao longo dos exercícios, consistindo na prestação de atendimentos especializados destinados a usuários com TEA;
- Do exercício de 2022 até o processo formalizado para 2025, houve atualização dos quantitativos de atendimentos e dos valores unitários, em razão da ampliação da demanda e da adequação orçamentária;
- Para o exercício de 2026, não se identificam alterações quanto à metodologia, escopo dos atendimentos ou modelo de execução, mantendo-se os mesmos parâmetros estabelecidos no exercício anterior (2025), inclusive quanto à quantidade mensal de atendimentos e valor unitário.

Constata-se, portanto, que a política pública municipal voltada ao atendimento especializado de usuários com TEA apresenta continuidade administrativa e estabilidade estrutural, havendo apenas adequações pontuais ao longo dos anos para compatibilização com a evolução da demanda e com a realidade orçamentária.

A manutenção do modelo adotado demonstra que a solução anteriormente implementada se mostrou adequada à necessidade municipal, não havendo, no momento, elementos técnicos que indiquem a necessidade de modificação do escopo ou da sistemática de execução para o exercício subsequente.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução escolhida

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das contratações anteriores promovidas pelo Município de Goioerê/PR, verificou-se que a **SOLUÇÃO Nº 03 – PARCERIA/CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA** é a alternativa que melhor atende às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

A análise das contratações realizadas nos exercícios anteriores demonstra que o modelo adotado vem sendo executado de forma contínua, estruturada e satisfatória, garantindo atendimento especializado aos usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem registros de descontinuidade relevante ou comprometimento da qualidade assistencial. Observou-se, ainda, que as adequações realizadas ao longo dos anos limitaram-se à atualização de quantitativos e valores, mantendo-se inalterado o escopo e a metodologia do atendimento.

A solução escolhida consiste na formalização de instrumento jurídico com instituição sem fins lucrativos especializada no atendimento a pessoas com deficiência e/ou TEA, com capacidade técnica comprovada e atuação voltada à promoção da habilitação, reabilitação e inclusão social.

Destaca-se que a entidade possui reconhecimento formal como de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 802/1976, evidenciando sua relevância social, inserção histórica e atuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

consolidada no Município de Goioerê/PR. Tal condição reforça sua legitimidade institucional e a vinculação com a política pública local de atenção às pessoas com deficiência.

O modelo apresenta-se mais adequado à realidade municipal pelos seguintes aspectos:

- Permite a utilização integral dos recursos públicos na execução do serviço, uma vez que a entidade não possui finalidade lucrativa;
- Garante equipe técnica especializada e estrutura previamente organizada para atendimento ao público-alvo;
- Assegura continuidade terapêutica aos pacientes já acompanhados;
- Favorece a integração com as famílias e com a rede municipal de saúde;
- Reduz o tempo necessário para organização e início da execução dos atendimentos, quando comparado à estruturação de serviço próprio.

A solução também se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que evita a interrupção dos atendimentos atualmente prestados e preserva os avanços terapêuticos já alcançados pelos pacientes.

No aspecto jurídico, considerando a especificidade do serviço especializado, a estrutura técnico-operacional já instalada no Município e a atuação consolidada da instituição no atendimento ao público-alvo, a contratação poderá ser formalizada nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante inexigibilidade de licitação, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição e a capacidade técnica da entidade.

Dessa forma, conclui-se que a **SOLUÇÃO Nº 03 – PARCERIA/CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA** é a alternativa mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade pública identificada, garantindo continuidade assistencial, qualidade técnica, estabilidade da política pública e observância à legislação vigente.

4.2. Quadro detalhado da solução

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - Deverá apresentar 1400 atendimentos mensais, através do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada).	MÊS

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

Os serviços enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza continuada do serviço a ser prestado, considerando que o atendimento especializado aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) demanda acompanhamento terapêutico regular, sistemático e de longo prazo.

Os usuários atendidos necessitam de intervenções contínuas, estruturadas e progressivas, sendo fundamental assegurar que o serviço permaneça disponível sem interrupções que possam prejudicar a evolução clínica, comprometer o desenvolvimento das habilidades trabalhadas ou fragilizar o vínculo terapêutico estabelecido entre profissionais, pacientes e familiares.

A fixação do prazo anual também está alinhada ao planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA), permitindo adequada previsão de despesas, melhor organização administrativa e maior controle na execução contratual.

Além disso, o período de 12 meses acompanha a prática administrativa adotada para serviços continuados na área da saúde, especialmente aqueles que exigem acompanhamento especializado permanente, garantindo estabilidade na prestação do serviço e evitando contratações fragmentadas que poderiam gerar ineficiência administrativa e risco de descontinuidade assistencial.

Dessa forma, o prazo anual mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente compatível com a natureza do objeto e administrativamente mais eficiente para atendimento da demanda municipal.

item	Especificações	Quantidade estimada	Unidade de Medida
1	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - Deverá apresentar 1400 atendimentos mensais, através do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada).	12	MÊS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base nos parâmetros previamente estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Goioerê/PR, no âmbito da política pública municipal voltada ao atendimento especializado de usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Para a obtenção do valor estimativo adotou-se uma cotação prévia, conforme a tabela abaixo:

6
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Item	Descrição	Unid de Medida	Qtde Estimativa	Cotação Inexigibilidade Inexigibilidade Nº10/2025 Processo Licitatório Nº23/2025 Município de Goioerê -PR
01	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - Deverá apresentar 1400 atendimentos mensais, através do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada).	Mês	12	R\$ 49.00,00/1.400=35,00

Memória de Cálculo:

O valor unitário por atendimento é de R\$ 35,00, considerando a estimativa de 1.400 atendimentos, o valor total estimado com base na contratação de **Goioerê-Pr**, é de:

Cálculo: R\$ 35,00 × 1.400 = R\$ 49.000,00 por mês.

Assim, o valor mensal estimado fixado por meio da Ata da Reunião Geral Ordinária nº 326/2025, do Conselho Municipal de Saúde para a execução do serviço é de R\$ 49.000,00.

Item	Descrição	Unid de Medida	Qtde Estimativa	Cotação PNCP Contratação Direta nº 5 Processo 20/2026 Município Iporã-PR
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sessões psicoterapêuticas individuais destinadas a crianças adolescentes e adultos bem como sessões psicoterapêuticas específicas para crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento incluindo entre outros Transtorno do Espectro Autista TEA Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH e Transtorno Opositivo Desafiador TOD a serem realizadas por profissionais legalmente habilitados conforme quantidades periodicidade critérios técnicos e	Mês	12	R\$ 30.250,00/550=55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	condições estabelecidas no instrumento convocatório.			
--	--	--	--	--

Memória de Cálculo:

O valor unitário por atendimento é de R\$ 55,00, considerando a estimativa de **1.400 atendimentos**, o valor total estimado com base na contratação de **Iporã-PR**, seria de:

Cálculo: R\$ 55,00 × 1.400 = R\$ 77.000,00 por mês.

Assim, o valor mensal estimado para a execução do serviço é de R\$ 77.000,00

Item	Descrição	Unidade de Medida	Cotação Fonte A Processo Licitação Nº23/2025 Inexigibilidade Nº10/2025 Município de Goioerê -PR	Fonte C PNCP PNCP Contratação Direta nº 5 Processo 20/2026 Município Iporã- PR
1	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - Deverá apresentar 1400 atendimentos mensais, através do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada).	MÊS	R\$49.000,00	R\$ 77.000,00

Para obter um valor estimativo médio da contratação, adotou-se a média dos valores obtidos na tabela acima, sendo o valor estimativo unitário final descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde Estimada	Valor Estimado Mês (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - Deverá apresentar	Serviço	12	63.000,00	756.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

1400 atendimentos mensais, através do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada).				
---	--	--	--	--

O valor médio nesse comparativo ficou no total mensal de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Entretanto, a estimativa do valor da presente contratação será definida com base nos parâmetros previamente estabelecidos e formalmente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Goioerê/PR, no âmbito da política pública municipal voltada ao atendimento especializado de usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada).

Vale reforçar que no exercício de 2025, conforme Ata da Reunião Geral Ordinária nº 326/2025, restou fixada a oferta mensal de 1.400 atendimentos especializados, ao valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o montante mensal de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Para o exercício de 2026, foi elaborado o Plano de Trabalho 2026 – ABA – SUS pela APAE de Goioerê/PR, mantendo-se os mesmos quantitativos e valores anteriormente praticados. Posteriormente, a continuidade da política pública foi ratificada por meio da Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a renovação do Projeto ABA 2026 nos mesmos moldes.

Dessa forma, considerando a manutenção do quantitativo mensal de atendimentos e do valor unitário aprovado, o valor estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, corresponde ao montante anual de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - Deverá apresentar 1400 atendimentos mensais, através do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada).	MÊS	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Para fins de aferição de razoabilidade e compatibilidade com valores praticados em contratações similares, foi consultada referência externa disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referente à Contratação Direta nº 5/2026, Processo nº 20/2026, do Município de Iporã/PR, na qual se identifica valor unitário aproximado de R\$ 55,00 por atendimento. A comparação demonstra que o valor praticado pelo Município de Goioerê (R\$ 35,00 por atendimento) encontra-se inferior ao identificado em contratação semelhante, evidenciando compatibilidade com o mercado e observância ao princípio da economicidade.

Ressalta-se que os valores adotados refletem política pública já estruturada e executada no âmbito municipal, com resultados satisfatórios, mantendo-se a estabilidade do modelo assistencial, a previsibilidade orçamentária e a continuidade de serviço essencial à população.

O processo será regularmente instruído com os elementos exigidos pela legislação vigente e pelo Decreto Municipal nº 8.518/2023, a fim de robustecer a motivação administrativa e a justificativa da compatibilidade do preço.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não aplicado à presente licitação, considerando que se trata de um único item.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

8.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente, com todas as alterações e a respectiva consolidação, se houver;
- b) Ata de Eleição da Diretoria ou equivalente (quando houver);
- c) Documentos dos diretores ou responsáveis pela entidade (RG, CPF e comprovante de endereço).

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Em observância ao disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar a análise acerca da necessidade de exigências de

10
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

qualificação técnica e econômico-financeira, procedeu-se à avaliação da pertinência de tais requisitos para a presente contratação.

No caso concreto, considerando a natureza do objeto (CONTRATAÇÃO de INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS para a PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM TEA (TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA), verifica-se que a execução contratual não envolve fornecimento de bens de alto valor agregado, mobilização prévia de capital significativo, execução de obras ou assunção de riscos financeiros relevantes por parte da contratada.

Ademais, o pagamento será realizado conforme cronograma previamente estabelecido, com previsão contratual que mitiga riscos de inadimplemento e não exige da futura contratada capacidade financeira extraordinária para suportar a execução do ajuste.

Assim, não se identifica risco contratual que justifique a imposição de exigências relativas a balanço patrimonial, índices contábeis ou capital social mínimo, razão pela qual se conclui, motivadamente, pela desnecessidade de exigência de qualificação econômico-financeira, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Qualificação Técnica Operacional:

a) Declaração formal de que a instituição possui, ou compromete-se a disponibilizar, estrutura física adequada no Município de Goioerê/PR, dotada de instalações, mobiliários, equipamentos e recursos materiais compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

* Caso a estrutura ainda não esteja plenamente instalada na data da assinatura do contrato, a sua comprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, mediante apresentação de documentação comprobatória e sujeita à vistoria e validação pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Alvará de Localização e Funcionamento da instituição;

c) Alvará Sanitário da instituição, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

8.4.2. Qualificação Técnico Profissional:

a) Apresentação de declaração indicando o(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, para prestação dos serviços;

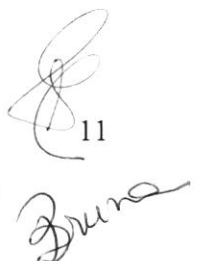
- O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Cópia do(s) diploma(s) de Graduação/Certificado de Conclusão, e caso necessário, comprovante de especialização do(s) profissional(is), indicado(s) (a Instituição e o curso deverão ser reconhecidos pelo MEC);

c) Quando da assinatura do contrato deverá ser apresentado comprovação de vínculo do(s) profissional (is) que irá(ão) executar os serviços, mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Contrato de prestação de serviços

11




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

d) Os documentos apresentados através de fotocópias simples, deverão estar acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento de autenticidade pelo agente de contratação, nos termos da Lei 13.726/2018, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, Lei nº 14.133/21.

8.5. Duração do Contrato/Ata de Registro de Preços

8.5.1. A vigência será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período.

8.6. Das Condições da Prestação dos Serviços

8.6.1. Local da Prestação dos Serviços: Os atendimentos deverão ocorrer exclusivamente nas dependências da Contratada.

8.6.2. Prazo para a Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços terá início em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento de credenciamento.

8.6.3. Subcontratação:

8.6.3.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente motivada.

8.6.3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação tem como fundamento a notória especialização, a capacidade técnica e a estrutura própria da instituição sem fins lucrativos selecionada para a prestação do atendimento especializado aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

8.6.3.3. A execução direta dos serviços é elemento essencial da contratação, tendo em vista que a escolha da entidade está vinculada à sua expertise específica, ao plano de trabalho apresentado e à equipe multiprofissional própria, fatores que justificam a inexigibilidade de licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3.4. Assim, a eventual subcontratação poderia comprometer a qualidade, a padronização metodológica (método ABA) e a responsabilidade técnica pelos atendimentos, razão pela qual não se mostra adequada nem conveniente à Administração Pública.

8.6.4. Prestação dos Serviços

8.6.4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância ao Plano de Trabalho 2026 – ABA – SUS, que integra o presente instrumento contratual como anexo, constituindo parte indissociável de suas obrigações.

8.6.4.2. Os atendimentos especializados destinados aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão ser executados por equipe técnica habilitada e capacitada, observando as diretrizes metodológicas da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), bem como os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.6.4.3. A contratada deverá assegurar que os atendimentos ocorram de forma contínua, organizada e sistemática, conforme a programação mensal estabelecida, garantindo a oferta mínima pactuada e a adequada execução do serviço durante toda a vigência contratual.

8.6.4.4. Cada paciente deverá possuir acompanhamento individualizado, formalizado por meio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), elaborado e atualizado por equipe interdisciplinar, considerando suas necessidades específicas e evolução clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

8.6.4.5. A contratada deverá manter controle de frequência dos atendimentos realizados, registros técnicos individualizados, relatórios periódicos de execução e demais documentos comprobatórios que permitam o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6.4.6. Os serviços deverão ser executados em ambiente adequado, garantindo condições de segurança, acessibilidade, acolhimento e qualidade técnica compatíveis com a natureza do atendimento especializado.

8.6.4.7. O descumprimento das disposições constantes no Plano de Trabalho e neste instrumento contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

8.6.5. Pagamento

8.6.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.6.5.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.6.5.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Nota Fiscal emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, CNPJ nº 09.298.629/0001-34;

II – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período;

III – Demonstrativo quantitativo dos atendimentos realizados no mês, contendo a identificação dos usuários atendidos, datas, carga horária executada e demais informações pertinentes;

IV – Documentação comprobatória exigida para fiscalização e controle da execução contratual.

8.6.5.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência administrativa dos serviços prestados, com base nos relatórios apresentados, registros internos, agendas de atendimento, sistema municipal de saúde e demais documentos pertinentes, para fins de atesto e autorização do pagamento.

8.6.5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva execução dos atendimentos pactuados, ao cumprimento das obrigações contratuais e à regularidade dos registros técnicos e administrativos exigidos.

8.6.5.6. Verificada inconsistência, ausência de comprovação, divergência de quantitativos ou descumprimento das condições contratuais, o pagamento poderá sofrer glosa total ou parcial, de forma proporcional ao serviço não executado ou irregularmente comprovado, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da contratante.

8.6.5.7. Antes de cada pagamento será realizada consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

8.6.5.8. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou documental, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da contratante.

8.6.5.9. Não será efetuado pagamento além do valor previamente estabelecido no contrato, nem será admitido pagamento retroativo referente a período em que não tenha havido execução regular dos serviços.

8.6.5.10. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Administração atestar a execução regular e definitiva dos serviços no período correspondente.

8.7. Das Obrigações da Contratada

8.6.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Instituição Sem Fins Lucrativos durante o horário de funcionamento que compreende: 08h00 min até as 12h00 e das 13h00 min até as 17h00.

8.6.2. Todas as despesas com pagamento de honorários do profissional envolvido, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade única da contratada.

8.6.3. A contratada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão se apresentar sempre identificados.

8.6.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.6.5. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

8.6.6. Sempre que solicitados, fornecer gratuitamente cópia do prontuário dos pacientes atendidos pelo SUS, dentro dos limites da ética e sigilo profissional;

8.6.7. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, Imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

8.6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

8.6.9. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

8.6.10. Seguir as normativas vigentes referentes à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência;

8.6.11. A contratada deverá emitir mensalmente, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, CNPJ nº 09.298.629/0001-34**, nota fiscal, de acordo com as informações contidas na Solicitação de Fornecimento (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a NF deverá ser compatível com o serviço prestado.

8.6.12. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua

14
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

proposta, ata de registro de preços ou contrato e/ou solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço/execução;

8.6.13. Efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência ou contrato, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a execução.

8.6.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.6.15. Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6.16. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

8.6.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

8.6.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.6.19. Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da solicitação de fornecimento/ordem de serviços;

8.6.20. Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

8.6.21. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

8.6.22. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

8.6.23. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

8.6.24. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Estudo Técnico Preliminar e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade da presente contratação, considerando que o serviço especializado de atendimento terapêutico em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) poderá ser executado de forma autônoma pela entidade contratada, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Contudo, verifica-se a existência de contratações correlatas que garantem suporte institucional, técnico e assistencial à adequada execução do serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Entre elas, destacam-se os contratos e processos administrativos referentes à manutenção da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, ao fornecimento de insumos administrativos, à gestão dos sistemas de regulação e controle de atendimentos, bem como à organização da rede de encaminhamentos e acompanhamento dos usuários.

Também se relacionam de forma indireta os serviços de transporte sanitário, quando necessário para deslocamento de pacientes, bem como eventuais serviços complementares da rede pública de saúde que integram o cuidado multiprofissional dos usuários atendidos.

Ressalta-se, ainda, que o acompanhamento dos pacientes poderá demandar articulação com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, especialmente Atenção Primária, serviços especializados e equipe multiprofissional, sem que isso configure dependência contratual, mas sim integração assistencial.

Todos os processos administrativos e contratos de suporte encontram-se vigentes e aptos a assegurar a continuidade e regular execução dos serviços especializados objeto desta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

10.1. O objeto do presente estudo está aderente ao planejamento do Município de Goioerê, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento, em boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. Referência ao Plano de Contratação Anual

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL239-26

Objeto: *Atendimento Especializado TEA.*

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

A contratação INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS para a PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM TEA (TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA), oferece uma série de benefícios essenciais para melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade, dentre eles:

Benefício	Descrição	Impacto / Objetivo do Projeto
Continuidade do atendimento especializado	Garantia de manutenção dos atendimentos terapêuticos em ABA aos usuários já inseridos no programa, evitando interrupções no tratamento	Assegurar estabilidade terapêutica e prevenir regressões no desenvolvimento das pessoas com TEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Desenvolvimento de habilidades funcionais	Aplicação sistemática de técnicas baseadas na metodologia ABA para estímulo da comunicação, interação social, autonomia e redução de comportamentos inadequados	Promover o desenvolvimento global do paciente e ampliar sua independência nas atividades de vida diária
Inclusão social e escolar	Intervenções direcionadas ao fortalecimento de habilidades adaptativas e sociais que favorecem a integração em ambientes escolares e comunitários	Contribuir para a inclusão social e educacional das pessoas com TEA
Redução de impactos futuros na rede pública	Intervenção precoce e contínua que reduz a necessidade de atendimentos mais complexos e de maior custo no futuro	Otimizar recursos públicos e promover maior eficiência na política de saúde
Apoio às famílias	Orientação técnica e suporte às famílias quanto ao manejo comportamental e estratégias de desenvolvimento	Fortalecer o núcleo familiar e melhorar a qualidade de vida dos usuários e seus responsáveis
Cumprimento das diretrizes do SUS	Atendimento especializado alinhado às políticas públicas de saúde voltadas às pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento	Garantir a efetivação do direito constitucional à saúde e ao atendimento especializado
Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde	Integração do serviço com a rede municipal, promovendo cuidado multiprofissional e acompanhamento contínuo	Ampliar a resolutividade da atenção especializada no município
Planejamento e controle assistencial	Organização da oferta mensal de atendimentos com quantitativo previamente definido e monitoramento por relatórios	Assegurar transparência, controle e avaliação dos resultados do projeto

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Não se vislumbram providências estruturais, operacionais ou administrativas adicionais relevantes, considerando que o serviço já integra a rotina assistencial do Município e será executado conforme Plano de Trabalho específico, a ser anexado ao instrumento contratual.

Não haverá necessidade de adequações físicas em unidades de saúde, aquisição de equipamentos, ampliação de quadro funcional ou alterações na estrutura administrativa existente, uma vez que a execução ocorrerá nas dependências da própria entidade executora, com recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

O fornecedor será fiscalizado pelo fiscal do contrato, designado pela secretaria solicitante, adotando todas as medidas necessárias e cabíveis para a manutenção da perfeita entrega do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

13.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais diretos ou indiretos, conforme expressa a tabela abaixo.

Nº	Possível Impacto Ambiental	Medidas de Mitigação
01	Geração de resíduos comuns (papel, impressões, materiais administrativos).	Utilização racional de papel, priorização de registros eletrônicos e destinação adequada dos resíduos conforme coleta seletiva municipal.
02	Geração eventual de resíduos de serviços de saúde.	Segregação, acondicionamento e destinação final conforme normas da vigilância sanitária e contrato vigente de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
03	Consumo de energia elétrica nas atividades administrativas e terapêuticas.	Uso consciente de energia, adoção de equipamentos eficientes e desligamento de aparelhos quando não estiverem em uso.
04	Consumo de água nas dependências onde os atendimentos são realizados.	Utilização racional da água, manutenção preventiva das instalações hidráulicas e conscientização dos colaboradores.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

☒ VIÁVEL

☐ VIÁVEL COM RESTRIÇÕES

☐ INVIÁVEL

Justificativa:

Diante dos estudos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de Instituição sem fins lucrativos especializada para a prestação de atendimento especializado a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) mostra-se plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua existente no Município de Goioerê por atendimento multiprofissional especializado, por meio do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada), reconhecido por sua eficácia na promoção do desenvolvimento cognitivo, comportamental e social das pessoas com TEA. Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial para garantir a evolução terapêutica dos pacientes, evitar regressões clínicas e assegurar estabilidade no acompanhamento especializado.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que, dentre as alternativas analisadas, a solução mais adequada consiste na parceria/contratação de instituição sem fins lucrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

especializada, considerando sua expertise técnica, estrutura já consolidada, finalidade institucional voltada à habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e aplicação integral dos recursos públicos na execução do serviço.

Verificou-se, ainda, que as contratações anteriores realizadas nos mesmos moldes apresentaram resultados satisfatórios, garantindo continuidade assistencial e eficiência na aplicação dos recursos públicos, não havendo necessidade de alteração da metodologia adotada para o exercício subsequente.

O quantitativo definido — correspondente a 12 (doze) meses de execução contratual — encontra-se devidamente justificado pela natureza continuada do serviço e pela necessidade de assegurar estabilidade, regularidade e manutenção do vínculo terapêutico. Os parâmetros de atendimento e valores foram estabelecidos com base na Ata de Reunião Geral Ordinária nº 326/2025 do Conselho Municipal de Saúde, no Plano de Trabalho 2026 – ABA – SUS elaborado pela APAE de Goioerê-PR, bem como na Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a renovação do projeto nos mesmos moldes.

Foram analisados, ainda, os aspectos orçamentários, ambientais e operacionais, constatando-se que não há necessidade de adequações estruturais relevantes, sendo o serviço compatível com a organização administrativa atual da Secretaria Municipal de Saúde, bem como com o planejamento orçamentário vigente.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário e administrativo, declara-se viável a contratação de Instituição sem fins lucrativos especializada para a prestação de atendimento especializado a pacientes com TEA, por atender de maneira eficiente à demanda existente, garantir a continuidade da política pública de saúde mental e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

Goioerê/PR, 02 de março de 2026.


BRUNA MAYARA DA SILVA
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Aux. Administrativo


ANDRESSA OHARA CHIGNALIA
Diretora Departamento do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 506227